



GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 37.483 DE 27 DE MARÇO DE 1998

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DO DECRETO Nº 36.840, DE 23 DE JANEIRO DE 1996, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 107, incisos IV e VI da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 36.840, de 23 de janeiro de 1996, alterado pelo de número 37.467, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - A disposição deste artigo não alcança os servidores públicos civis:

- a) que prestam serviço em regime de plantão, aos quais se aplica a regra do artigo 29, § 2º, da Lei nº 5.464, de 25 de janeiro de 1993, bem como os que atuam em unidades de urgência e emergência da área de saúde.*
- b) de nível superior do Quadro do Magistério Estadual, e os lotados nas Secretarias para Assuntos do Gabinete Civil - SGC e de Administração - SEAD, que se encontrem submetidos a regime especial de trabalho de dedicação plena mediante autorização do Chefe do Poder Executivo."*

Art. 2º - A vedação imposta pelo artigo 2º do Decreto nº 36.840/96, não se aplica às Secretarias para Assuntos do Gabinete Civil - SGC e de Administração - SEAD.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogado o de nº 37.467, de 17 de março de 1998.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 27 de MARÇO de 1998, da República.


Manoel Gomes de Barros


Fábio Máximo de Carvalho Marrequeim